

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇO DE REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA DA UNIDADE DA RUA 19

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução do serviço de remanejamento e manutenção de ar condicionado tipo split, fornecimento e instalação de sistema de ventilação e exaustão mecânica da unidade da rua 19.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O sistema de climatização faz-se necessário para proporcionar um melhor conforto térmico aos usuários e clientes da unidade.

Com a implantação e funcionamento do sistema de climatização, pretende-se atingir o objetivo de fazer com que a estrutura física fique com melhores condições de uso, dentro dos recursos disponíveis, para atender com excelência a clientela e, com isso, que seja alcançado gradativo aumento do número de alunos, além da proporcionar um ambiente de trabalho agradável e apropriado, motivando a satisfação na execução das rotinas laborais.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Sesc da Rua 19 - Centro	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	23	UND
2	Sesc da Rua 19 - Centro	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	38	UND
3	Sesc da Rua 19 - Centro	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA	4	UND

3.2. Demais descrições, conforme Memorial Descritivo;

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor valor global**.
- 4.2. Justifica-se a necessidade de contratação por menor valor global pelos itens serem correlacionados entre si, bem como para garantia da padronização, qualidade e eficiência que requer o objeto contemplado em 03 itens.

#### 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente;
- 5.2. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado conforme necessário e de acordo com o regulamento da entidade;

- 5.3. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, podendo a Contratante aplicar as penalidades cabíveis;
- 5.4. A empresa responsável deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução da reforma, como: equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas, andaimes, escadas, insumos, transporte, adequações de espaços e outros, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc;
- 5.5. Será de responsabilidade da Contratada a guarda de todos os materiais existentes no local durante sua execução;
- 5.6. O serviço deste Termo de Referência deverá ser prestado dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 5.7. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos;

## 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. Local para a realização do serviço  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
RUA 19, Nº 260 – SETOR CENTRAL  
CEP: 74.030-090 – GOIÂNIA-GO

6.2. Dados para emissão da Nota Fiscal  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL  
CNPJ: 03.671.444/0001-47  
RUA 19, Nº 260 – SETOR CENTRAL  
CEP: 74.030-090 – GOIÂNIA-GO

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- 7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- 7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- 7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### 7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.1. Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação;
- 7.5.2. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- 7.5.3. Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s), Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico e/ou Arquiteto pela execução do serviço. Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar o vínculo empregatício com o profissional declarado.
- 7.5.4. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA ou CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- 7.5.5. Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, sendo o profissional indicado por esta com registro junto ao CREA de outro Estado, deverá estar ciente quanto a apresentação do visto do profissional junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

## 8. GARANTIA

- 8.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15.575-1:2021, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados a instituição ou a terceiros;
- 8.2. A empreiteira deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Novo Código civil no seu art. nº 618.

**8.3.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados pela CONTRATADA.

## **9. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E/OU CONHECIMENTO DO OBJETO**

**9.1.1.** Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente/Responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

## **10. VISITA TÉCNICA**

**10.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços;

**10.2.** Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços do objeto nas dependências da Unidade do Sesc Centro da rua 19, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis da Seção de Engenharia, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h;

**10.3.** SESC – Seção de Engenharia – Sra. Karine Borges, Gerente de Estrutura Predial e Serviços de Apoio, (62) 3221-0610.

**10.4.** A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.1.** Realizar o serviço na unidade Sesc Centro da rua 19 conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seguindo fielmente as especificações técnicas, projetos, planilhas e toda a documentação que integram ou a ele esteja anexada;

**11.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

**11.1.3.** Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante;

**11.1.4.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação;

- 11.1.5.** A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representa-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 11.1.6.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização do serviço, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados;
- 11.1.7.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 11.1.8.** Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 11.1.9.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc;
- 11.1.10.** Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;
- 11.1.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- 11.1.12.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e/ou RRT, cópias, custos administrativos;
- 11.1.13.** A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
  - Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
  - Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s);
  - Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - Relativo ao trabalho em altura, deverá a contratada, quando solicitado, apresentar certificado do Curso de NR-35 dos profissionais envolvidos na atividade, bem como garantir que todos os procedimentos de segurança sejam obedecidos, principalmente relativo ao uso de EPI's e EPC's.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.2.1.** A aprovação da fatura ocorrerá mediante a apresentação de planilha de medição com a correspondente aceitação dos serviços, atestado pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.2.** Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da NF com aceite dos serviços.

- 11.2.3. Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 11.2.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços;
- 11.2.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 11.2.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2.7. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada;
- 12.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 13. DA PROPOSTA

- 13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 13.2. A proposta deverá ser elaborada conforme especificações dos serviços contidos neste Termo de Referência;
- 13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 13.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

**13.7.** Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (quando houver aplicabilidade), com respectivos encargos sociais e administrativos.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**14.2.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.3.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.4.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

**14.5.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**14.6.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

**14.7.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

**14.8.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;

**14.9.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 15. FISCALIZAÇÃO


**Fiscal:** Juarez Rodrigues de Souza  
Engenheiro Mecânico - CREA: 22.947/D-GO  
Matrícula: 11177


**Suplente:** Gilberto Gonçalves de Deus  
Engenheiro Civil - CREA 22.986/D GO  
Matrícula: 5839

## 16. ANEXO(S)

- 16.1. Projeto de Mecânica – Ar-Condicionado Prancha 1/5 até 5/5;
- 16.2. Memorial Descritivo do Projeto;
- 16.3. Tabela de Resumo de Materiais e Equipamentos / Orientativa;

## 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Gilberto Gonçalves de Deus**  
Redação Técnica  
Engenheiro Civil – CREA 22986/D-GO  
Integração Sesc/Senac

  
**Karine Carneiro Fernandes Borges**  
Gerente de Estrutura Predial e Serviços de Apoio  
Engenheira Civil – CREA 15.248/D-GO  
Integração Sesc/Senac

Goiânia, 10 de julho de 2023.